ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.821 , DE 28 DE dezembro DE 1995.

Ementa: Altera os prazos constantes na Lei - nº 2664/94, que concedeu direito real de uso de área de terras à Associação de Moradores do Bairro Morada Verde.

Art. 1º - Os prazos previstos no art. 4º da - Lei nº 2664, de 14 de abril de 1994, ficam alterados conforme discriminação abaixo:

a) Início da construção: até 31 de agôsto de- 1996;

b) Término da mesma: 31 de agôsto de 1998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de dezembro de 1995

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 225 V°
A. Lacerda
Oficial
#002